



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 05 DE JULHO DE 2018.

“Retira o parágrafo único do art. 164 do Código de Posturas do Município de Sant’Ana do Livramento”.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica suprimido o parágrafo único do art. 164 do Código de Posturas de Sant’Ana do Livramento que diz:

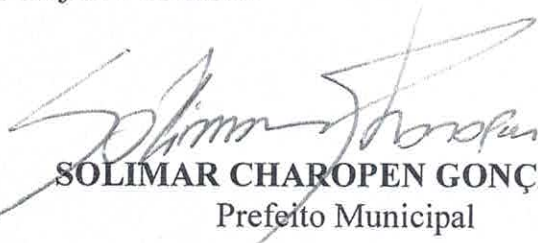
“Parágrafo Único – deverão os estabelecimentos permanecer fechados nos feriados nacionais e municipais”

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 05 de julho de 2018.



Registre-se e Publique-se:


SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal


FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração